CONTRATOS JURÍDICOS EM REGIMES EMERGENCIAS DE PANDEMIA (DIREITO PRIVADO NA PANDEMIA DE 2020)

Autor(res)

Catarina Ribeiro Franco
Erika De Santi

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Resumo

Durante todo o período de Pandemia de Covid-19, analisamos a relação entre Direitos, Deveres, Garantias, Liberdade Econômica e Livre Mercado. A relação desses fatores, de forma contextual, normatizado pelo Estado, influenciou diretamente as atitudes econômicas dos pactos contratuais que, por suas vezes, apresentaram necessidade de caráter emergencial.
A paralisação das atividades produtivas e econômicas nos abrigaram a refletirmos em relação as obrigações contratuais, “pacto sunt servanda”.
Com o início do período de pandemia em março de 2020, o Mercado Financeiro, Direito e Liberdade Econômica sofreram fortes alterações principalmente na parte jurídica, que trata como assunto o artigo 421 do Código Civil, funções sociais dos contratos. A promoção da boa-fé e a recriminação de fraudes contratuais precisam ser revalidadas conforme uma nova ordem proposta nas Leis 13.874/19 e 14.0101/20. Essa reavaliação é devido a nova situação temporária instituída em caráter de urgência, porém sem data de finalização.
Medidas foram tomadas a âmbito nacional, estadual e municipal. Protocolos foram instaurados priorizando como pauta principal a saúde. Porém para tal pauta ser priorizada, houve uma defasagem nas atividades econômicas e assim sucessivamente nas relações contratuais.